


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Salas 1618/1624, Centro - CEP 01501-900, Fone:

(11) 2171-6506, São Paulo-SP - E-mail: sp2falencias@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min
CONCLUSÃO

Em 10 de março de 2017 faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, Dr. Paulo Furtado de Oliveira Filho. Eu, Breno Oliveira dos Santos, Assistente Judiciário, *subscrevi*.

DECISÃO

Processo Físico nº: 0080162-56.2012.8.26.0100
 Classe - Assunto: Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Recuperação judicial e Falência
 Interbrazil Seguradora S/A.
 Requerente: Interbrazil Seguradora S/A
 Falido (Passivo): Interbrazil Seguradora S/A
 Juiz(a) de Direito: Dr(a). Paulo Furtado de Oliveira Filho

Vistos.

1) O administrador judicial desta recuperação tem renunciado em vários processos em que atua nesta Vara, alegando não ter condições de prosseguir em tais casos. Diante destas circunstâncias, verifico também não haver condições de continuidade do mesmo junto a este processo. Nomeio, em substituição V. FACCIO ADMINISTRAÇÕES, CNPJ 14.845.974/0001-80, representada por Valdor Faccio, CPF 157.313.759-68, com endereço Largo São Bento, nº 64, 13º andar, sala 132, Centro, CEP 01029-010, que prestará compromisso em 48 horas, apresentará relatório pormenorizado de tudo o que for realizado até o momento neste procedimento falimentar, bem como das ações que se fazem necessárias com vista: ao seu encerramento;

2) Desde já, curra pra o novo administrador judicial nomeado as determinações constantes nos autos, direcionadas ao antigo administrador, que estejam pendentes de cumprimento;

3) Fls. 3680 (petição de Mairá Dombrowski, Tania Maria, Benvindo Motta e Maria de Lourdes): trata-se de habilitação de crédito *intempestiva*. Assim, providenciem os habilitantes o correto peticionamento, através do site do Tribunal de Justiça - peticionamento eletrônico de 1º grau - petição intermediária de 1º grau - Categoria: Inc. Processual - Tipo de petição código 111 - **Habilitação de Crédito**;

Int.

São Paulo, 10 de março de 2017.

DATA

Em _____ de _____ recebi estes autos para o Carilho

Eu, _____ Escrevente, subscr.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS
Praça João Mendes s/nº, Salas 1618/1624, Centro - CEP 01501-900, Fone:
(11) 2171-6506, São Paulo-SP - E-mail: sp2falencias@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

3
fls. 4058

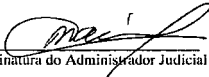
TERMO DE COMPROMISSO DE ADMINISTRADOR JUDICIAL

Processo Físico nº: **0080162-56.2012.8.26.0100**
Classe - Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Recuperação judicial e Falência**
Requerente: **Interbrazil Seguradora S/A.**
Falido (Passivo): **Interbrazil Seguradora S/A**

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central Cível, Dr(a). Paulo Furtado de Oliveira Filho, determinou a lavratura deste termo, conforme r. decisão proferida em 10/03/2017 que nomeou **ADMINISTRADOR JUDICIAL** o(a) Sr(a):

V. FACCIO ADMINISTRAÇÕES, CNPJ 14.845.974/0001-80, representada por Valdor Faccio, CPF 157.313.759-68, Largo São Bento, nº 64, 13º andar, sala 132, Centro, CEP 01029-010,

A quem o MM. Juiz deferiu o compromisso de bem e fielmente desempenhar o cargo de Administrador Judicial e assumir todas as responsabilidades a ele inerentes nos autos da ação em epígrafe. Prestado o compromisso, nesta data, prometeu exercer o cargo com absoluta fidelidade, sob as penas da Lei 11.101/2005. NADA MAIS. O presente termo foi lavrado e, achado conforme, segue assinado. São Paulo, 13/03/2017.


Assinatura do Administrador Judicial

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE NAZARENO RIBEIRO NETO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 16/03/2018 às 13:43, sob o número WJMJ119429359. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0080162-56.2012.8.26.0100 e código zW13W3v.